



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

12ª Salão do Artesanato- Edição Brasília 2019

**Processo Seletivo de interessados em participar das Feiras apoiadas pelo
Programa do Artesanato Brasileiro(PAB).**

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro/PAB nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e Portaria SEMPE Nº 1007, de 11 de Junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do **12ª Salão do Artesanato - Edição Brasília 2019**, aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

O presente edital tem por objetivo selecionar artesãs e artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 70m² para a divulgação e comercialização de produtos artesanais da BAHIA, conforme normas do PAB, no **12ª Salão do Artesanato - Edição Brasília 2019**, no período de 8 a 12 de maio de 2019, no Pátio Brasil Shopping, em Brasília – DF.

1.2-Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados interestadual e local, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

1.3- Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para montagem do stand e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para desmontagem do stand.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1- Serão disponibilizadas para este edital 10 (dez) oportunidades/vagas, das quais: 50% para artesãos(ãs) representados (as) por associações/cooperativas artesanais e 50% para artesãos (ãs) individuais ou MEI.

2.2-Poderão ser selecionados artesãos (ãs) que produzam peças do rol de tipologias, como por exemplo:

- a) Argila;
- b) Madeira;
- c) Fios e Tecidos (rendas, bordados, crochê, tecelagem);
- d) Fibras Vegetais;
- e) Papel;
- f) Semente, Casca, Flores e Folhas Secas;
- g) Pedras;
- h) Couro, pele e pena;
- i) Conchas e escamas de peixes;
- j) Chifre, ossos, dentes e cascos;
- l) Vidro;
- m) Metal.

2.3- Será limitada a participação de no máximo 2 (dois) artesãos (ãs) por Tipologia. Exceto para as tipologias do item A, C e F, onde poderá ter no máximo 03 (três) artesãos (ãs) por tipologia.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderão participar da seleção deste Edital de Chamamento Público:

I- artesão individual que:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

- a) seja maior de 18 anos (maiores de 65 anos devem estar acompanhados de artesã ou artesão habilitados para auxiliá-los nas atividades da referida feira);
- b) possuir inscrição no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- c) tenha disponibilidade, condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II- entidades representativas (associações, cooperativas etc.) que:

- a) sejam legalmente constituídas;
- b) estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) no prazo de validade;
- c) tenha disponibilidade e condições financeiras para enviar um representante que possa viajar para realizar a comercialização dos produtos das entidades representativas sob sua responsabilidade.

III- artesão/microempreendedor individual (MEI) que:

- a) seja maior de 18 anos (maiores de 65 anos devem estar acompanhados de artesã ou artesão habilitados para auxiliá-los nas atividades da referida feira);
- b) esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) no prazo de validade;
- c) tenha disponibilidade, condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.2- O artesão(ã) ou representante de entidade representativa, que não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos. O procurador tem que possuir inscrição no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade. Não há necessidade de lavrar a procuração em Cartório (**Modelo de Procuração – Anexo 7**).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- Para inscrição, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição (**Anexo 1**), e apresentar os seguintes documentos:

I- artesão individual:

- a) Carteira do SICAB dentro do prazo de validade ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição que será verificada através da página <http://sicab.smpe.gov.br/>;
- b) Cópia de documento de identificação oficial;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (com a declaração emitida no sítio <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- d) Comprovante de residência recente.
- e) Foto colorida e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou arquivo de imagem em formato digital (DVD);

II- entidades representativas (associações, cooperativas etc.):

- a) Certidão de regularidade CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Cópia do Estatuto Social atualizado;
- d) Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada;
- e) Relação dos artesãos(ãs) que serão beneficiados, constando número da Inscrição no CPF e da Carteira Nacional do Artesão, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade;
- f) Carta de Anuência do artesão (ã) representado pela Entidade (Anexo 5);
- g) Documento atual comprobatório de Associado;
- h) Comprovante de endereço da sede da entidade;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

i) Foto colorida e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou arquivo de imagem em formato digital (DVD);

III- artesão microempreendedor individual (MEI):

- a) Certidão de regularidade - CNPJ;
- b) Cópia da Carteira do SICAB dentro do prazo de validade, ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição, que será verificada através da página <http://sicab.smpe.gov.br/>;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Foto colorida e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou arquivo de imagem em formato digital (DVD);

4.2- As inscrições serão realizadas no período de **25/03 a 05/04/2019**, das seguintes formas:

4.2.1- Presencialmente ou pelos Correios, preferencialmente via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), devendo a correspondência ser postada dentro do prazo estabelecido neste edital, com data de postagem até o dia **05/04/2019**, e contendo a ficha de inscrição e os documentos exigidos em envelope individual lacrado e externamente identificado com:

Remetente: Nome completo do interessado

Endereço:

Destinatário:

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte-SETRE

Coordenação de Fomento ao Artesanato

Edital de Chamamento Público n.º 002/2019

Largo do Porto da Barra, 02 – Barra – Salvador – Bahia CEP: 40.130-180.

Nome do Evento: **12ª Salão do Artesanato- Edição Brasília 2019**

4.3-A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1- Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 9, terá início o processo de seleção, que será realizado por uma equipe designada pela SETRE/ CFA, encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais da região).	5	3
2	Criatividade / originalidade (não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	2
3	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representem o local).	5	3
4	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2
5	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
6	Conjunto da Obra / qualidade.	5	2
7	Produto associado à cultura local.	5	2
8	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	1
9	Disponibilidade de embalagem, etiqueta, rótulo, cartão, maquineta.	5	2
10	Não ter participado de edição anterior da Feira.	5	1
	TOTAL	50	100

OBS: Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50 pontos.

5.2- Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a curadoria da Coordenação de Fomento ao Artesanato poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3- No dia **10/04/2019** será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA) e no site www.setre.ba.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

5.4- Os recursos administrativos decorrentes da lista provisória deverão ser apresentados na SETRE por e-mail, mediante confirmação de recebimento, através do endereço: coordenacao.artesanato@setre.ba.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da lista provisória.

5.5- Os recursos administrativos referentes à lista provisória serão respondidos até 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

5.6- No **16/04/2019** será divulgada a lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação no Diário Oficial do Estado da Bahia(DOE-BA) e no site www.setre.ba.gov.br.

5.7- Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da SETRE a seleção de outros artesãos (ãs) que deverão atender ao estabelecido no subitem 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no subitem 2.1 neste Edital.

5.8- Na ocorrência dos casos abaixo listados a SETRE poderá extrapolar o percentual estabelecido no subitem 2.1:

- I- Quando não houver inscrições suficientes;
- II- Quando as inscrições não cumprirem as exigências da convocatória e seus anexos;
- III- Quando os produtos a serem comercializados não atingirem critérios de qualidade e contextualização com a proposta do espaço.

5.9- No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.10- Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

I- Tradição

II- Referência à cultura popular

III- Produto associado à cultura local

5.11- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.12- No caso de mais de uma entidade selecionada que desenvolva produtos artesanais com a mesma técnica, o desempate para a participação da Feira será feito através dos mesmos critérios previstos no subitem 5.10.

5.13- O (A) artesão (ã) selecionado que for associado à entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

5.14- Não serão aceitos recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora dos prazos especificados neste Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo (a) artesão (ã) ou entidade representativa.

5.15- A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a preclusão (decadência) do direito de recurso, de impugnações ou de pedido de esclarecimento.

5.16- Os recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos e a respectiva resposta serão disponibilizados no site www.setre.ba.gov.br.

5.17- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital em caso de identificação de alguma irregularidade ou ilegalidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital, devendo a SETRE julgar e responder à impugnação em até 01 (dia) útil.

5.18- Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital deverão ser apresentados à SETRE por e-mail, mediante confirmação de recebimento, através do



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

endereço: coordenacao.artesanato@setre.ba.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à data de publicação deste edital.

5.19- Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA) e na página eletrônica da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE) www.setre.ba.gov.br.

6. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1- Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro se comprometem a:

I- Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na **PORTARIA SEMPE Nº 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018**, sob pena da sua retirada da feira.

II- Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB.

III- Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo.

IV- Usar avental ou camiseta quando solicitado pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro-PAB).

V- Usar o crachá (credencial) durante todo o evento.

VI- Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira.

VII- Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc.

VIII- Não expor banners no estande do PAB, salvo com autorização do mesmo.

IX- Não é permitida a permanência de acompanhantes durante os horários de funcionamento da feira, exceto para aqueles devidamente identificados no ato da inscrição para colaborar com o (a) artesão (ã) (subitem 4.1).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

X- Cumprir as determinações descritas no manual do expositor fornecido pela organizadora do evento.

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1-A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela SETRE, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos(as) artesãos(ãs) ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso (**Anexos 2, 3 e 4**) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (**Anexo 6**) devidamente preenchidos e assinados, em local informado no site www.setre.ba.gov.br, quando do ato de divulgação das peças selecionadas de acordo com a data do evento conforme tabela abaixo:

8.2- Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço.

8.3- Não será permitida a presença de menores de 18 anos acompanhando os artesãos(ãs), que estarão expondo, dentro do estande, durante o evento.

8.4- É de responsabilidade do artesão(ã) ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.5- Após a realização do evento, as peças que não foram comercializadas deverão ser recolhidas do local pelo(a) artesão(ã) ou pela entidade representativa, a depender do caso, segundo orientação de logística da SETRE.

8.6- As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

8.7- Não serão aceitas peças para o carregamento do caminhão após o prazo que será estabelecido pela SETRE.

8.8- A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.9- No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugerem-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade.

8.10- É de responsabilidade do(a) artesão(ã) ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.11- A SETRE não realizará o transporte dos produtos comercializados na Feira até o local de entrega ao seu respectivo consumidor final.

8.12- A seleção do(a) artesão(ã) ou da entidade representativa não implica efetiva participação nos eventos anteriormente citados, pois a SETRE poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site www.setre.ba.gov.br para conhecimento.

8.13- O(A) artesão(ã) ou a entidade representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

8.14- As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETRE.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

8.15- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Salvador, capital da Bahia.

8.16- Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos **1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7**;

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público no site www.setre.ba.gov.br	25/03/2019
Data da publicação Edital de Chamamento Público no DOE	25/03/2019
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	25/03/2019
Inscrições	25/03 a 05/04/2019
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	05/04/2019
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	08/04 e 09/04/2019
Divulgação da lista provisória.	10/04/2019
Prazo para encaminhamento de recurso.	11 e 12/04/2019
Prazo para análise do recurso.	15 e 16/04/2019
Divulgação da lista definitiva da seleção.	16/04/2019
Convocação dos selecionados.	17/04/2019

Salvador, 22 de Março de 2019

Davidson Magalhães

Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte